ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de revestimento acústico de ambientes, objetivando a adequação sonora do auditório e do plenário do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, localizado na Rua Goiás, n° 991, Ilhotas, Teresina-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto arquitetônico da reforma do CRM-PI (Anexo X).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 e com jurisdição em todo o território do Estado do Piauí, competindo-lhe exercer as atividades de fiscalização do exercício da Medicina. Suas decisões são tomadas em conjunto, precedidas de debates, reuniões e eventos, os quais são realizados no prédio Sede. Contudo os ambientes utilizados para os encontros do CRM-PI necessitam de reforma especificamente no que concerne à adequação acústica.

2.2. Neste contexto, mostra-se necessária a adequação do auditório e do plenário para receber os eventos e reuniões do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí.

2.3. A realização de PREGÃO PRESENCIAL se dá porque o CRM-PI ainda está em processo de cadastramento no órgão competente pelo Compras.net para uso da modalidade Pregão eletrônico.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os quantitativos e as especificações do serviço no presente termo de referência são os elencados abaixo:

3.2. Descrição do Objeto:

Painel de MDF conforme o projeto arquitetônico da reforma do CRM-PI (Anexo X). Resistente ao fogo, proveniente de florestas renováveis, revestido de melamina, padrão madeira instalado com perfis e clips metálicos. As dimensões das réguas com encaixe macho e fêmea serão de réguas com 2740mm (comprimento) x 160mm (largura) x 15mm (espessura), o sistema de instalação serão de acordo com as normas do fabricante. Perfil med. 3000mm. Clip início/fim 321x251mm. Clip intermediário. Serviço de instalação especializada em revestimento. Marca de referência: 310m² Nexacustic Standard 16 com superfície frisada e 22m² Nexacustic Standard com superfície lisa ou similares.

3.3. Área do painel: 332 m².

4. PREÇOS

4.1. Média dos preços obtidos:

Lote Único	Área do painel 332m²					
	Item	**Descrição**	**Empresa "A" R$**	**Empresa "B" R$**	**Empresa "C" R$**	**Média R$**
	01	Painel de MDF conforme o projeto arquitetônico da reforma do CRM-PI (Anexo X). Resistente ao fogo, proveniente de florestas renováveis, revestido de melamina, padrão madeira instalado com perfis e clips metálicos. As dimensões das réguas com encaixe macho e fêmea serão de réguas com 2740mm (comprimento) x 160mm (largura) x 15mm (espessura). Perfil med. 3000mm. Clip início/fim 321x251mm. Clip intermediário. Serviço de instalação especializada em revestimento. Marca de referência: Nexacustic Standard 16 sendo 310m² superfície frisada e Nexacustic Standard sendo 22m² de superfície lisa ou similares.	203.152,16	178.800,51	174.786,20	185.579,62
					Valor Médio Global R$	**185.579,62**

5. LOCAL E PRAZO

5.1 O licitante vencedor deverá realizar o serviço no Prédio Sede do CRM-PI, localizado na Rua Goiás, n° 991, Ilhotas, em Teresina-PI, seguindo o horário de funcionamento das 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, telefone (86) 3216-6100.

5.2. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A execução dos serviços, a contar de seu início, deverá ser de no máximo 60 dias.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Critério de Aceitação do Objeto

6.1.1. Antes do fornecimento e instalação do objeto, a área técnica se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos(s) ofertados pelo vencedor, os quais deverão ser novos e de qualidade certificada, normalmente em quantidade de duas por item (quando necessário), a fim de verificar o atendimento à especificação e qualidade.

6.1.2. As licitantes poderão realizar vistoria para sanar quaisquer dúvidas quanto ao local de execução e instalação e metragens, bastando para isso agendar visita junto à Gerência Administrativa (fone: (86) 3216-6120 - Michael). Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

6.1.3. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte da Contratada.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. A presente contratação terá como fiscalização o gerente administrativo do CRM-PI, **Michael Martins Silva.**

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A contratada deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, no número mínimo de 01 (um), em nome do licitante, o qual deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

b) Comprovação de constar, em seu registro social, atividades compatíveis com os serviços a serem realizados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DAS PARTES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. CONTRATANTE

9.1.1. Notificar o contratado caso seja constatada qualquer irregularidade referente aos serviços prestados e às condições de habilitação, podendo suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada.

9.1.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo acordados.

9.1.3. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e posterior comunicação à contratada;

9.1.4. Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada;

9.1.5. Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela contratada responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

9.1.6. Exigir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso dos EPI's adequados.

9.2. CONTRATADA

9.2.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades da contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não sejam novos ou não satisfaçam os padrões especificados.

9.2.2. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no contrato, sendo a contratante autorizada para aplicar as penalidades aludidas no contrato.

9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.

9.2.4. Utilizar pessoal selecionado, de competência técnica e bom comportamento, para execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e o ambiente.

9.2.5. Fornecer todos os equipamentos de segurança e EPI's para os funcionários que atuarem na execução dos serviços.

9.2.6. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

9.2.7. Apresentar à fiscalização da Contratante, ficha técnica dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

9.2.8. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

9.2.9. Observar as normas de segurança vigentes na s dependências da contratante.

9.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, ou de seus membros ou servidores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se ao direito de descontar da fatura o valor do ressarcimento, ou por via judicial, se necessário for, sem prejuízo do contrato, de pleno direito.

10. GARANTIAS

10.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir o serviço pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 h (setenta e duas horas) da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei (Lei 8.666/93) e/ou no termo contratual.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor público regularmente designado, conforme item 7.1 deste termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993, cabendo a ele:

11.1.1. Exercer controle e acompanhamento dos serviços a serem executados;

11.1.2. Emitir relatório de acompanhamento contratual por demanda, para as providências pertinentes com vistas ao pagamento;

11.1.3. Registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado;

11.1.4. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

11.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Teresina, 13 de agosto de 2018.

MICHAEL MARTINS SILVA
Gerente Administrativo